



**DELIBERAÇÃO Nº 1895/ 2018**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação da função de Gestor do Portal da Transparência.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente organizar sua Estrutura Administrativa e de Pessoal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Plenário a criação de cargos e funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento integral da Lei 12.527/2011;

**CONSIDERANDO o Acórdão 96/2016 Procedimento 014.856/2015-8 do Tribunal de Contas da União;**

Considerando a avaliação do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional realizado pelo Tribunal de Contas da União que segue em anexo;

Considerando a necessidade de disponibilização do serviço de forma contínua e permanente pelos Conselhos de Fiscalização; com a ampla divulgação das informações;

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Criar a função de Gestor do Portal da Transparência, de confiança e livre nomeação e exoneração, exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo.

**Artigo 2º** - O (a) funcionário (a) nomeado (a) na função de gestor do portal da transparência fará jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário.

**Artigo 3º** - As atribuições da função estão descritas no ANEXO I desta deliberação.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2018.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- I – Gerenciar as informações recebidas;
- II – Garantir a disponibilidade, autenticidade, integridade e confidencialidade das informações observando os atributos básicos da segurança da informação (ISO/IEC 27002);
- III - Assegurar que os prazos de entrega das documentações sejam cumpridos pelos setores;
- IV – Garantir que os recursos eletrônicos estejam disponíveis para o acesso a qualquer momento;
- V – Prestar suporte junto aos setores envolvidos;
- VI – Propor melhorias tecnológicas;
- VII- Responder aos questionamentos de órgãos de controle externo quanto as informações do Portal da Transparência;
- VIII- Garantir a implantação das determinações do Acórdão 96/2016 do Tribunal de Contas da União;
- VII - Executar outras atividades afins, solicitadas pela Diretoria e Superintendência.